



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DE REGULARIDADE DO**  
**CONTROLE INTERNO Nº 23/2020**  
**(Resolução TCM nº 11.535/2014)**

O Sr. FABRICIO DE ALMEIDA MORAES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 668.705.342-68, cédula de identidade sob nº 3666570, residente e domiciliado na cidade de Bagre-PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bagre, nomeado através do Decreto nº 004, de 02 de fevereiro de 2019, **DECLARA** para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, nos termos do parágrafo primeiro, do art.

11. Da resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o Pregão Eletrônico nº 05/2020, que tem como objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÕES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAGRE**. O contrato terá validade 12 meses a partir da sua assinatura. As empresas vencedoras do certame são: **Gráfica e Editora Aliança Ltda, inscrita no CNPJ: 02.472.396/0002-86** o valor do presente contrato é de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) e **Impressus Bel Comércio Serviços Eireli – Me, inscrita no CNPJ: 13.913.414/0001-53** o valor do presente contrato é de 1.290.528,50 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte oito reais e cinquenta centavos).

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

É relatório

Analisando a documentação encaminhada a este controle interno, verificamos que:

Com base nas regras insculpidas pela lei 8.666/93 e o decreto de nº 10.024/19 (Que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica) o processo se encontra: revestido de todas as formalidades legais obedeceu aos ritos da habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar toda a documentação para o procedimento, bem como consta o parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha o parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas.

Assim sendo declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Bagre/PA, 13 de agosto de 2020

**Fabício de Almeida Moares**  
Controle Interno